

### **Resolução Interna – 002/2012**

#### **Normas para distribuição de recursos financeiros e bolsas de auxílio financeiro aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA**

##### **- Objetivos –**

Art. 1º - O objetivo desta resolução é orientar e regular a distribuição de recursos financeiros e bolsas de auxílio financeiro aos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Animal (PPGCA), respectivamente.

Parágrafo Único - É considerado recurso financeiro passível de distribuição entre os docentes do PPGCA aqueles recursos recebidos diretamente pela coordenação do PPGCA e originários de órgãos superiores da UNIPAMPA (Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa, Reitoria, Direção do Campus) ou de agências financiadoras como a CAPES, CNPq e FAPERGS;

##### **- Recursos Financeiros –**

Art. 2º - Os recursos financeiros recebidos pelo PPGCA deverão ser apresentados ao Conselho do PPGCA, quando não possuírem destinação específica e deverão ser distribuídos da seguinte forma;

- I. Recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e materiais de consumo deverão ser distribuídos da seguinte forma na ordem de prioridade:
  - a. Aquisição de materiais e equipamentos de caráter e uso multiusuário;
  - b. Não existindo materiais e equipamentos de uso comum ou se o valor destes for inferior à totalidade de recursos recebidos, o excedente deverá ser distribuído de forma equivalente entre os docentes permanentes;
- II. Quando não possuírem destinação específica, os recursos deverão ser distribuídos considerando-se a manutenção das atividades do PPGCA, gastos com diárias, podendo ser destinada aos docentes permanentes e colaboradores para execução de acordo com as necessidades;
- III. A distribuição dos recursos deverá ser proposta pela Comissão Coordenadora e aprovada pelo Conselho do Curso;
- IV. É de responsabilidade do docente prestar contas da execução dos recursos recebidos à Comissão Coordenadora;

Art. 3º - Os recursos financeiros não utilizados poderão ser remanejados para outras rubricas ou finalidades com o propósito de execução;

Art. 4º - Alterações e modificações na destinação dos recursos financeiros deverão ser propostas pela Comissão Coordenadora do PPGCA ou por docentes e apresentadas para apreciação pelo Conselho do Curso;

Art. 5º - Ao final do ano, a Comissão Coordenadora deverá apresentar a planilha demonstrativa dos gastos em reunião do Conselho do PPGCA;

Art. 6º - O custeio do projeto dos alunos é de responsabilidade do docente orientador, que deverá captar recursos por meio de parcerias ou de agências externas fomentos, sendo que o PPGCA não possui responsabilidade sobre o custo do projeto;

**- Distribuição de bolsas –**

Art. 6º - Esta resolução prevê a regulamentação da distribuição das bolsas concedidas ao PPGCA pelas agências de fomento como CAPES, CNPq, FAPERGS e pela própria UNIPAMPA.

Parágrafo Único: As bolsas e financiamentos de custeio obtido pelo docente diretamente de agências ou por convênio, não serão considerados nesta regulamentação e são de inteira responsabilidade de execução e prestação de contas do orientador;

Art. 7º - A distribuição das bolsas destinadas ao PPGCA será realizada primeiramente de forma igualitária entre os docentes do PPGCA, assim sendo, estipuladas as seguintes condições para distribuição;

- I. A Comissão de bolsas juntamente com a Comissão Coordenadora do PPGCA deverá estabelecer e divulgar a ordem para distribuição das bolsas entre os docentes, respeitando a equivalência de no mínimo uma cota de bolsa por docente permanente;
- II. Caberá ao docente indicar o aluno para recebimento da bolsa, podendo este indicar um ingressante ou então um aluno já matriculado no PPGCA;
- III. Os critérios de indicação ficarão a cargo e sob inteira responsabilidade do docente, não cabendo ao PPGCA nenhuma interferência nesta decisão;
- IV. No caso do docente receber a bolsa e não possuir orientado apto a receber a bolsa ou não indicar um de seus orientados, a cota será oferecida ao próximo docente da lista;
- V. Somente poderá ser indicado como bolsista aluno que preencha todos os requisitos estabelecidos pelo órgão financiador;
- VI. As cotas de bolsas que excederem o número de docentes permanentes serão distribuídas através de um processo classificatório realizado pela comissão coordenadora. No processo classificatório constituíra de uma prova de conhecimentos de língua inglesa através da interpretação de um texto técnico na área de Medicina Veterinária que contemple as linhas de pesquisa do PPGCA;

Art. 8º - As bolsas serão gerenciadas pela UNIPAMPA e pela Comissão de bolsas do PPGCA e o acompanhamento do bolsista seguirá estritamente as normas da agência de fomento e, na falta desta, seguirá as normas da CAPES;

Art. 9º - Os casos omissos nesta resolução deverão ser apresentados e avaliados pela Comissão Coordenadora do PPGCA;

Art. 10º - A modificação ou alteração desta resolução deverá ser realizada pelo Conselho do PPGCA de acordo com a necessidade do programa e orientações da CAPES;

Art. 11º – A presente Resolução Interna do PPGCA entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do PPGCA.

Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal  
Campus Uruguaiana  
UNIPAMPA